

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

MATRIZ CURRICULAR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2020

200 DIAS LETIVOS

40 SEMANAS LETIVAS – TEMPOS DE 60 MINUTOS

BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM		PARTE DIVERSIFICADA TEMAS INTEGRADORES DO CURRÍCULO										LEGISLAÇÃO									
ÁREA DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	Educação em Direitos Humanos	Educação para a Diversidade	Educação para as Relações de Gênero e Sexualidade	Educação para as Relações Étnico-Raciais	Educação para o Trânsito	Saúde na Escola	Educação Ambiental	Educação Financeira e para o Consumo	Cultura Digital	Educação Fiscal	- Lei Federal Nº 9394/96 - Resolução CNE Nº 07/2010 - Resolução CNE/CP Nº 02/2017 - Resolução CEE/CP Nº 137/2019 - Parecer CEE/CP Nº 196/2019 - Resolução CME/CP Nº 01/2020									
												CARGA HORÁRIA									
												1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
												S	A	S	A	S	A	S	A	S	A
Linguagem	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240
	Artes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ensino Religioso	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA SEMANAL												20 horas									
CARGA HORÁRIA ANUAL TOTAL												800 horas									

OBSERVAÇÕES:

- A matriz está em consonância com as orientações da Resolução CME/CP nº 01/2020 DE 31/01/2020 que: Orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Documento Referencial Curricular da Bahia – DCRB e institui como documento obrigatório o Referencial Curricular Municipal para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de Serra do Ramalho ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, e dá outras providências
- A estrutura da matriz em Componentes Curriculares X Temas Integradores satisfaz o disposto no Art. 26: na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, estipula que *“os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”*;
- O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010, Resolução nº. 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.
- Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação Artística, Literatura e histórias Brasileiras (Lei 11.645/08);
- O ensino de Arte especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos (Lei nº12. 769/08);
- A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte (Lei nº. 12.287/10);
- 1. Além dos temas integradores, há de se considerar:
 - 1.1 Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
 - 1.2 Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº8. 069/90 que institui o ECA (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
 - 1.3 A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
 - 1.4 A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99) (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
 - 1.5 A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97)(§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
 - 1.6 O Estudo sobre os símbolos nacionais (Lei nº. 12.472/11);
 - 1.7 A Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CEB 7/10);